



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

Edital nº. 004/2023

Processo nº. 27631/2023

Uruaçu, 30 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de edital de chamada pública para Instituições Governamentais, destinado a Financiamento de Projeto via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Uruaçu, tornam público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO PARA INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE SERÁ FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), em conformidade com as atribuições legais e regimentais previstas na Lei Municipal nº. 1.256/2003 de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº. 1.854/2015, Lei Municipal nº 2022/2019, Lei Federal nº 8.069/1990 e Resolução CONANDA nº.137/2010.

Considerando o artigo 15º da Resolução nº 137/2010 do CONANDA que prevê as condições para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FMDCA, e *no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.*

Considerando a Resolução Normativa 003/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM em seu artigo 13º que prevê a forma de investimentos com verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FMDCA.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.854/2015 que prevê a política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente e a Lei Municipal nº 1.256/2003 de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação e aplicação de recursos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

Considerando que aplicação dos recursos previstos neste Edital não isenta o município da obrigatoriedade de aplicar na manutenção, apoio, assistência e outras ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Tornar Público a abertura do Edital de Chamada Pública para instituições governamentais, destinado a Financiamento de Projeto via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições legais e regimentais conforme preconizado na Lei Municipal nº. 1.854/2015 divulga processo de seleção de projetos para Organizações Governamentais que tiverem com a **DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO** dos “Programas Desenvolvidos com Crianças e Adolescentes” regularmente registrados no CMDCA.

1.2. Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de proteção, manutenção e defesa de direitos, bem como, programas para formação de crianças e adolescentes com o oferecimento de aprendizagem, desenvolvimento de valores sociais, promoção da segurança e integração social , com recursos oriundo do FMDCA e desenvolvidos por Organizações Governamentais, tendo como beneficiários crianças e adolescentes do Município de Uruaçu, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. Observada a disponibilidade, será selecionada proposta de Projeto para financiamento orçamentária junto ao FMDCA, que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

reais); contemplando 01 (um) projeto apresentado pelas Organizações Governamentais classificado dentro dos parâmetros deste edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos pessoalmente das 8h às 11h e das 14h às 17h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Uruaçu/GO, no seguinte endereço: Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO ou pelo e-mail: cmdca.urucu@gmail.com, bem como poderá ser acessado pelo site: <https://cmdca.urucu.go.gov.br/> **INFORMAÇÕES:** Telefone: (62) 3357-4667.

DATA	HORA	LOCAL DA SESSÃO
16/01/2024	09 horas	Centro de Infância e Juventude de Uruaçu–GO, sito à Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. Selecionar projeto de cunho social e com objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das Organizações Governamentais regularmente inscritas e no CMDCA, bem como a criação e implantação de novos projetos sociais que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento das políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes do nosso município.

3. DOS EIXOS

3.1. O projeto deve conter cumulativamente aspectos que contribuam integralmente na ação de fortalecimento da promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, políticas públicas voltadas para defesa, proteção e promoção dos direitos do público supracitado.

3.2. Enfrentamento e prevenção de violações de direitos com ações de proteção de crianças e adolescentes do nosso município.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

3.3. Garantia do amplo direito a educação com ações conjuntas e integradas entre Organizações Governamentais, escolas públicas e a sociedade local, que favoreçam a consciência ética, a pluralidade cultural, bem como, a saúde corporal e mental das crianças e adolescentes.

3.4. O projeto será contemplado exclusivamente por intermédio deste Edital e as instituições Governamentais deverão estar com a Declaração de Inscrição ativa no CMDCA.

4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

4.1. Para a celebração da parceria, a Organização Governamental, deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando:

- a) O decreto ou nomeação do atual secretário (a); coordenador (a); gestor (a); ou do responsável pela execução do projeto;
- b) O CNPJ da instituição governamental emitido no ano da solicitação;
- c) Cópia do CPF e RG do atual secretário (a); coordenador (a); gestor (a); ou do responsável pela execução do projeto;
- d) Relatório de atividades do ano anterior com descritivo das ações desenvolvidas com crianças e adolescentes na pasta/programa, (no máximo 30 (trinta) linhas);
- e) Plano de ação do ano em curso;
- f) Cópia da Declaração de Inscrição dos programas desenvolvidos com crianças e adolescentes emitida pelo CMDCA de Uruaçu, com data de validade dentro da vigência do presente Edital.



5. DA QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar à Comissão de Avaliação de Projetos 01 (um) envelope, devidamente fechado de forma indevassável. Este envelope deverá vir identificado na parte externa, conforme a seguinte sugestão:

Envelope - Edital de Chamamento Público n.º 004/2023 – CMDCA de Uruaçu-GO
Documentação
Razão Social:
Nome do Projeto:

Constará no Envelope da Organização Governamental:

- Documentos do Item 4.1
- Formulário da declaração de ciência e concordância (Anexo I);
- Formulário da Proposta (Anexo II);
- Formulário Cronograma Físico Financeiro (Anexo III);

a) A instituição Governamental deverá apresentar os documentos dentro do prazo estabelecido neste Edital e o não envio dentro do prazo ou apresentação de documentação faltante, incompletas, com rasuras ou certidões e outros documentos vencidos, desclassificará a mesma;

b) Na ausência de algum destes documentos no envelope ou se a Declaração de Inscrição dos programas desenvolvidos com crianças e adolescentes emitida pelo CMDCA de Uruaçu, estiver com data vencida, bem como, se verificando qualquer erro, fraude, rasura ou documento falso, será desclassificada a proponente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

- c) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados à Comissão de Avaliação de Projetos e aberto a todos os proponentes;
- d) Cada instituição Governamental poderá apresentar apenas uma proposta para financiamento;
- e) Observado o disposto neste Edital, a proposta deve conter as informações solicitadas nos formulários que constam Anexos, sem acrescentar qualquer item novo, inclusive dentro dos limites de linhas estabelecidos. Estando fora do padrão ou das especificações, a proposta será desclassificada.

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

6.1. Nesta etapa única, de caráter eliminatório e classificatório a Comissão de Avaliação de Projetos, se reunirá, analisará e distribuirá entre seus membros as Propostas apresentadas, nomeando relator que fará a análise individual. As análises e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, contemplando 01 (um) projeto no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. A Comissão de Avaliação de Projetos no dia e horário previsto neste Edital, se reunirá para a análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias, a ser apreciado pelo (a) Presidente do CMDCA de Uruaçu, *ad referendum* da Plenária.

6.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a documentação e aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

6.4. A proponente deverá descrever minuciosamente dentro dos limites estabelecidos no formulário Proposta (ANEXO II) os dados ali contemplados, que serão avaliados com a coerência destas informações relacionadas as atividades do projeto ou programa apresentado, sua duração, local e/ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações contidas no formulário.

6.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

I) Cuja pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos;

II) Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III) Que estejam em desacordo com o Edital;

IV) Cujo valor global estiver acima do teto de 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto neste Edital;

V) Que o conteúdo da Proposta não condizer com a realidade local, estando em desacordo com as normas legais pertinentes ou os parâmetros da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI) Que em caso de diligência para constatar divergências e/ou averiguações, e da visita se confirmarem dúvidas quanto as informações prestadas na Proposta, devidamente fundamentado.

6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nas Tabelas, assim considerada o somatório das notas lançadas por



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

cada um dos membros da Comissão e aprovados por toda a Comissão de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos termos deste Edital, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.8. A Proposta será aprovada pela ordem crescente do somatório das notas, respeitado o limite financeiro orçamentário previsto neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A Comissão de Avaliação de Projetos apresentará o resultado preliminar que será divulgado no site oficial, no mural e nas redes sociais do CMDCA, iniciando-se o prazo para recurso.

7.2. Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos ficarão à disposição na sede do CMDCA para consulta.

7.3. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, iniciará a fase recursal com prazo de 05 (cinco) dias para interposição dos recursos, não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo.

7.4. A instituição interessada em recorrer do resultado, apresentará requerimento à Comissão de Avaliação de Projetos, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA de Uruaçu, expondo os motivos com as devidas justificativas e os pontos que discorda do resultado. O requerimento será apreciado pela referida Comissão que emitirá parecer definitivo, sendo posteriormente apresentado o resultado final de classificação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO

8.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas instituições Governamentais, a Comissão de Avaliação de Projetos observará os seguintes critérios:

- a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta;
- d) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser regido por este Edital;
- e) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Uruaçu.

9. DESPESAS VEDADAS

9.1. Não serão cobertas despesas com:

- a) Taxas administrativa sem especificação de despesa;
- b) Despesas de mais de 30%, somadas, dos seguintes itens e serviços: serviços de consultoria, assistência técnica e contabilidade, realizados por terceiros que não componham a equipe do projeto e não tenha vinculação direta com o objetivo do projeto;



c) Despesas de mais de 90% com pagamento de pessoal e recursos humanos do projeto.

10. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

Os projetos serão selecionados analisando-se os critérios técnicos apresentados a seguir, que receberão pontos. Os critérios (c) e (d) obedecerão a uma faixa de avaliação e ao final serão atribuídos valores conforme tabela constante abaixo. Ao final a pontuação será somada e será selecionado 01 (um) projeto que possuir a maior pontuação, de acordo com a verba disponibilizada.

(a) Valor do projeto

Será atribuída uma pontuação para a faixa de valor, destinados a financiamento imediato não podendo ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a saber:

Valor do Projeto		
Faixas		Pontuação
10.000,00	20.000,00	10
20.001,00	40.000,00	09
40.001,00	60.000,00	08
60.001,00	80.000,00	07

(b) Número de beneficiados

Será atribuída uma pontuação de acordo com a meta de atendimento direto de crianças e adolescentes de cada projeto, a saber:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

Nº de Crianças e Adolescentes atendidos de forma direta no Projeto		
Faixas		Pontuação
10	50	08
51	100	09
100 >		10

(c) Relevância

Cada projeto será avaliado de acordo com os critérios abaixo, com relação aos Objetivos dos Projetos e ao final, sua pontuação será somada para se obter a relevância.

Critério de Relevância	Avaliação
Ações conjuntas e integradas entre Organizações Governamentais, escolas públicas e a sociedade local, que favoreçam a consciência ética, a pluralidade cultural, bem como a saúde corporal e mental das crianças e adolescentes.	0 a 10
Ações educativas de cultura de paz, prevenção de violência e/ou mediação de conflitos voltado para crianças e adolescentes.	0 a 10
Ações educativas em escolas, Centros de Educação Infantil, com temáticas inovadoras e interdisciplinares.	0 a 10
Ações que visem o esporte, o lazer, cultura, artes, a promoção da saúde e bem-estar.	0 a 10
Promoção da cidadania e da convivência familiar e comunitária.	0 a 10
Prevenção das violações de direitos das crianças e adolescentes através de ações pedagógicas educativas.	0 a 10
Prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil, combate ao uso de entorpecentes bebidas alcoólicas e drogas afins.	0 a 10
Ação de fortalecimento na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, voltadas para defesa, proteção, promoção e manutenção dos direitos do público supracitado, assim como, ações que priorizem o desenvolvimento educacional, cívico, e social de crianças e adolescentes.	0 a 10



(d) Condições de Sustentabilidade

Será atribuída uma pontuação para na análise do projeto quanto aos objetivos e resultados esperados, em serem compatíveis com as atividades e metodologia adotadas, a saber:

Critério de Sustentabilidade	Avaliação
Atividades adequadas aos objetivos propostos.	0 a 10
Metodologia adequada ao projeto e condizente com as atividades propostas.	0 a 10
Objetivos específicos condizentes com o objetivo geral.	0 a 10
Recursos humanos compatíveis com os objetivos do projeto.	0 a 10
Resultados esperados compatíveis com os objetivos.	0 a 10
Valor percapta vinculado a proposta – aplicação e adequação do investimento público.	0 a 10

Para os critérios (c) e (d), será utilizada a tabela abaixo onde cada faixa de pontuação total, será atribuído um valor, que será somado aos demais critérios, a saber:

Relevância e Sustentabilidade		
Faixas		Pontuação
0	10	01
11	20	02
21	30	03
31	40	04
41	50	05
51	60	06
61	70	07
71	80	08
81	90	09
91 >		10

10.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final inferior a 10 (dez) pontos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

10.4. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Maior nota considerando a somatória dos itens (a) e (b);

II - Maior nota no item (c);

III - Maior nota no item (d);

10.5. As Propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.6. Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Os valores atribuídos pelos critérios que serão somados, observada a especificidade de pontuação dos itens (c) e (d) quanto a avaliação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos no que diz respeito a avaliação, a Comissão de Avaliação de Projetos, avaliará e somados os valores atribuirá pontuação definida pelo quesito.

10.7. Em caso de não constar no Projeto informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Edital e na Parceria a ser firmada, sujeitará a instituição Governamental às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

a) advertência;

b) suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

c) devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa na Parceria e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante a devida conciliação bancária.

11.2. O Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando a parte responsável pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

11.3. Constitui motivo para rescisão da Parceria o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) A instituição Governamental prestará contas ao FMDCA e ao CMDCA, em até 30 (trinta) dias, após o término de parceria.

11.4. A administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto; nesta hipótese, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.5. A instituição Governamental deverá restituir FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão da Parceria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A instituição Governamental contemplada ficará responsável pela execução do projeto, sendo também encarregada pela ampla divulgação de que a parceria teve apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, por meio de suas redes sociais e sites eletrônicos se possuir, contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Uruaçu, além de outros meios de divulgação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada
CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás
Telefone: (62) 3357-4667
E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

12.2. A instituição Governamental não poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada na Parceria. Qualquer alteração na execução dos objetivos do projeto só poderá ser executada mediante prévia solicitação justificada e autorizada pelo CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA.

12.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital

12.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas/plano de trabalho, protocolando no endereço da sede do CMDCA, sito a Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Avaliação de Projetos.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, devendo ser protocolados na sede do CMDCA. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação de Projetos.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.8. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

Anexo I - Formulário da declaração de ciência e concordância;

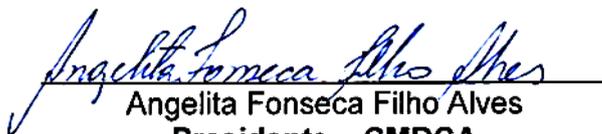
Anexo II - Formulário Proposta (Plano de Trabalho);

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;

13. As despesas decorrentes deste Edital correrão á conta da dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, de acordo como disposto no art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA-Plano Plurianual, na LDOA-Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA-Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2023, conforme certidão emitida pelo departamento contábil.

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CMDCA de Uruaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruaçu-Goiás, aos 30 (trinta) de novembro de 2023.


Angelita Fonseca Filho Alves
Presidente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

**ANEXO I
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da Organização Governamental]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 004/2023, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uruaçu-GO, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da *Organização Governamental*)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO II

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta: _____

Instituição Proponente:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pelo Projeto:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

DESCRIÇÃO

Histórico da instituição e descrição da realidade onde a instituição atuará com a proposta de parceria, o público alvo e a meta total dos beneficiários diretos.

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Fundamentos que demonstrem e embasam a realidade a ser atingida pela Proposta. Expor os porquês de se aprovar a Proposta e os impactos relacionados

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

OBJETO GERAL E ESPECIFICOS

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Transcrever os mesmos objetivos específicos descritos no item 6.4 (quatro) para o quadro e as ações, metas e indicadores para atingi-los.

Nº	Objetivo Específico	Ações/Atividades	Metas (Qtd)	Indicadores

(acrescentar quantas linhas forem necessárias para os objetivos específicos, ações, metas e indicadores relacionados e propostos. As ações/atividades poderão ser variadas para atingir os mesmos)

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar o tipo de trabalho, a forma de condução das ações e atividades, a abordagem do público alvo, os meios utilizados para desenvolver as ações e atividades sem esquecer-se de nenhuma das elencadas acima, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, ementa, público alvo, número de participantes.

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

RECURSOS HUMANOS

Em caso de contratação de recursos humanos, informar qual a forma de **seleção de pessoal da equipe do projeto**.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

Cargo	Qtd	Perfil	Atribuições	Forma de seleção do(s) ocupante(s) do cargo	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Período de Contratação (meses)	Remuneração (em reais, mensal)	Natureza de Trabalho (CLT por prazo determinado ou indeterminado, RPA, MEI ou contrato de estágio)

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento)



VALOR TOTAL SOLICITADO E PERCAPTA POR BENEFICIÁRIO DIRETO

O valor da percapta parcial é o resultado da divisão do valor total da Proposta / número de beneficiários diretos.

O valor da percapta geral é o resultado da percapta parcial / duração do projeto por mês

O valor total da proposta deve ser o mesmo do Anexo III

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS	
PERCAPTA PARCIAL	
DURAÇÃO DA PROPOSTA – MESES	
PERCAPTA GERAL	

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Descrever como acontecerá o monitoramento de todas as ações/atividades do Projeto descritos na presente Proposta, os instrumentos utilizados, a forma de verificação de cada objetivo, os indicadores de avaliação a serem utilizados, os resultados esperados, se a comunidade e os beneficiários diretos contribuirão para o monitoramento e a avaliação, quais as fases e duração desta etapa da Proposta e quais os profissionais estarão diretamente vinculados.

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

PRAZO DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Planejamento	e													
Avaliação														

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento. As ações/atividades deverão coincidir com o descrito anteriormente nesta Proposta)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Biênio: 2021/2023

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada
CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás
Telefone: (62) 3357-4667
Email: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO III

O cronograma físico-financeiro do projeto, para preenchimento, estará disponível em arquivo digital, no formato compatível com o excel (.xlsx) que deverá ser entregue dentro do envelope de proposta.